



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**DECRETO Nº 082/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-  
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBL.MUN.DE RIO DAS ANTAS – FUP POR CONTA DO  
SUPERAVIT FINANCEIRO, NA(S) FONTE(S) QUE  
ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da **UG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP**, conforme abaixo:

**40 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP**  
**40.01 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP**

40.001.0009.0272.0140.2117.331900000.280011110000– Aplicações Diretas (074).....**R\$ 500.000,00**

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** por conta do **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, nas seguintes fontes: **Fonte 280011110000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Detalhamento 000000, da UG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP.**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE JULHO DE 2024.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS**  
**Secr.Mun. de Adm. e Finanças**